

ATA Nº 27/2023 - REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-DETRAN/PR – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento do DETRAN/PR, designada pela Portaria nº 1090/2022 – DG/DETRAN, na sede do Departamento, situada à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, bairro Tarumã, no município de Curitiba – Paraná, para avaliação de documentação referente ao **Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR**, o qual tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos realizados pelo DETRAN/PR.

O interessado Sr. **Andre Luiz Wuitschik – CPF 028.240.179-29 – Matrícula JUCEPAR Nº 20/327-L** apresentou documentação sob o protocolado nº 20.150.932-7.

Com relação a **HABILITAÇÃO EXIGIDA**, relacionamos a documentação apresentada:

Taxa de credenciamento	Fls. 24 mov. 23
Requerimento para Credenciamento (Anexo II) – Lotes 01 e 02	Fls. 12 e 13 mov. 12
HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL	
Cópia da cédula de identidade	Fls. 78, mov. 29
CPF	Fls. 25, mov. 24
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver	Fls. 11, mov. 11
CND Federal	Fls. 77, mov. 28
CND Estadual	Fls. 76, mov. 27
CND Municipal	Fls. 16, mov. 14
CNDT	Fls. 17, mov. 15
Declaração Unificada (Anexo III)	Fls. 14, mov. 13
CADIN	Fls. 86 mov. 37
CEIS	Fls. 87 mov. 38
CNJ	Fls. 88 mov. 39
Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS	Fls. 84 mov. 35
SICAF	Fls. 83 mov. 34
TCE	Fls. 90 mov. 41
TCU	Fls. 89 mov. 40

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.	Fls. 21 à 22, mov. 20 e 21
Comprovar mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que prestou serviços, referente a leilões públicos realizados de forma online, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos. Documentos que ateste(m) o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;	Fls. 03 à 10 mov. 03 à 10 e 17 à 19 mov. 16 à 18
Declaração de Infraestrutura (Anexo IV);	Fls. 15, mov. 14
Termo de Vistoria (Anexo V - A) ou Declaração de Conhecimento (Anexo V- B).	Fls. 16, mov. 15

Na análise inicial da documentação referente a Qualificação Técnica – Item 4.4¹ do Edital de Credenciamento, a Comissão de Leilão considerou que a requerente não atendeu aos subitens 4.4.2², 4.4.2.1³ e 4.4.2.2⁴, sendo o proponente notificado formalmente, em 21/03/2023 através de e-mail, fls. 92, da inconformidade para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis realizasse as correções das irregularidades apontadas. Decorridos 05 (cinco) dias úteis não houve manifestação por parte do leiloeiro.

Considerando que a documentação apresentada pelo Leiloeiro Sr. **Andre Luiz Wuitschik – CPF 028.240.179-29 – Matrícula JUCEPAR Nº 20/327-L** referente a Qualificação Técnica subitens 4.4.2, 4.4.2.1 e 4.4.2.2 não atende ao contido no Edital de Credenciamento nº 01/2022-DETRAN/PR, o mesmo foi considerado inabilitado.

¹4.4 Qualificação Técnica:

²4.4.2 Comprovar mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que prestou serviços, referente a leilões públicos realizados de forma online, com a efetiva venda de veículos automotores nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

³4.4.2.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentado(s) deverão comprovar a realização dos procedimentos de organização e avaliação dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão, correspondente à pelo menos 400 (quatrocentos) veículos

⁴4.4.2.2. Documentos que ateste(m) o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento.

(Assinado pela Presidente e pelos Membros eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello
Presidente CEC

Eliane dos Passos dos Anjos
Membro CEC

Marcio Fernando Michaloski
Membro CEC